

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.631, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 3.091.042,06 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.850 09 de janeiro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 3.091.042,06 (Três milhões noventa e um mil e quarenta e dois reais e seis centavos), para atender à programação abaixo:

			R\$		
CÓDIGO		FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR	
111060412212978314	- Casa Militar	02500000001	339092	394.316,64	
111060412212978339	- Casa Militar	02500000001	319092	6.368,71	
111060412815082245	- Casa Militar	02500000001	339092	27.727,29	
111060433112978311	- Casa Militar	02500000001	339092	1.026,88	
111060433112978312	- Casa Militar	02500000001	339092	236,04	
251010309215088893	- PGE	02501000001	339040	2.661.366,50	
TOTAL				3.091.042,06	

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 DE ABRIL DE 2025.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA GHASSAN TUMA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 36.213, DE 30/04/2025 – EDIÇÃO EXTRA

*Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.